



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Concurso Público)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado visando à organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme quadro de vagas constante no Anexo I deste Termo de Referência, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- a) Elaboração de regulamento do concurso público;
- b) Elaborar o cronograma geral;
- c) Elaboração de editais;
- d) Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- e) Recebimento e processamento de inscrições;
- f) Elaboração, aplicação, correção e análise de provas (objetiva, subjetiva, prática e de títulos, quando necessário);
- g) Apresentação do resultado;
- h) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- i) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- j) Apresentação do resultado para a homologação;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, decorre de observância fiel e inarredável de mandamento constitucional que obriga os entes da administração direta e indireta a preencherem seus cargos através de concurso público, e contratação dos serviços necessários à prestação de serviço público através de licitação.

2.2. Estima-se a inscrição de 600 (seiscentos) candidatos. Entretanto, esta Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade se o número for maior ou menor, cabendo à licitante fazer suas próprias estimativas e apresentar seu preço de acordo com sua própria conveniência, por sua conta e risco.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências e demais legislação pertinente.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O processo de realização do concurso será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado, com sistema com capacidade para realização de inscrição via internet, e emissão de boleto para pagamento da inscrição.

4.2. Os valores das taxas de inscrições deverão ser creditados na conta bancária própria indicada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá estabelecer contrato com instituição bancária para recebimento dos valores correspondentes às taxas de inscrições.

4.3. O quantitativo de vagas, bem como informações sobre escolaridade exigida, encontram-se no Anexo I deste termo de referência.

4.4. Aspectos importantes a serem observados na elaboração do edital do concurso público:

- a) Elaborar o edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas, respeitando as normas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, da legislação pertinente e das especificações deste termo de referência edital de licitação.
- b) As inscrições deverão ser realizadas pela Internet;
- c) Deverá constar bibliografia de referência para os candidatos;



- d) Elaborar cronograma com datas previstas para divulgação dos locais de provas; realização das provas; divulgação dos gabaritos; divulgação dos resultados preliminares; interposição de recursos; resultado do julgamento dos recursos e divulgação dos resultados finais;
- e) Indicação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso;
- f) Informações sobre realização das provas objetivas, subjetivas, práticas e de títulos, constando as matérias, quantitativo de questões, bem como número de alternativas;
- g) As provas subjetivas, práticas e de títulos serão aplicadas quando necessárias para os devidos cargos;
- h) Critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas e quando necessário, das provas subjetivas, práticas e de títulos;
- i) Informações sobre critérios para reprovação e exclusão de candidatos;
- j) Informações sobre as vagas e inscrição para portadores de deficiência, bem como atendimento especializado na realização das provas;
- k) Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;
- l) Lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, proibição do uso de óculos escuros, obrigatoriedade de uso de canetas transparentes, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.
- m) Publicar, de forma destacada, em jornal de grande circulação local, a informação de que o edital encontra-se disponível no site desta Câmara e Diário Oficial dos Municípios, conforme orientação da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal.

4.5. Prestar atendimento e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone e correio eletrônico, em todas as fases do concurso. O número de telefone, endereços físico e eletrônico devem constar do edital.

4.6. Elaborar e entregar à **CONTRATANTE** relatório final, contendo todos os atos decorrentes do concurso público, sujeitando-o à análise da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal.

4.7. Todas as etapas do objeto deste Termo de Referência deverão ser apreciadas e a ser aprovadas pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal.

4.8. O presente concurso deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado por conveniência Administrativa.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada com a observância dos seguintes requisitos:

5.1.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma;

5.1.2. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para perfeita execução dos serviços.

5.1.3. A proposta deverá conter os dados da pessoa jurídica, tais como: CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros;

5.1.4. Não serão aceitas propostas com oferta de vantagens não previstas no Edital de Licitação;

5.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.1.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

5.1.7. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço por candidato a se**



inscrever.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para prestação do serviço à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente Projeto de Atividade 0103111052.104 – Ficha 23 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado, por candidato inscrito, mediante relatório devidamente comprovável e aceito pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal, através de ordem bancária depositada em Conta Corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do requerimento.

7.2. O pagamento referente aos serviços efetivamente prestados e comprovados pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal ocorrerá da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) após a homologação das inscrições;
- b) 60% (sessenta por cento) após a homologação do resultado final.

7.3. A licitante vencedora deverá encaminhar Nota-Fiscal/Fatura, Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, Certidão Conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Certidão de regularidade junto ao INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa Junto do Tribunal Superior do Trabalho - TST, devendo os documentos serem protocolados no Protocolo Geral desta Câmara.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o nº da Autorização de Compra/Execução de Serviços e os valores unitários e totais.

1. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto desta licitação será peça de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por parte da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal, designada pela Portaria Nº 034, de 18 de maio de 2016, através do Processo Administrativo nº 347/2016, devendo relatar, por escrito quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER EXIGIDA

9.1. Comprovação de registro e quitação da empresa e seu responsável técnico (Administrador) junto ao CRA (Conselho Regional de Administração), de acordo com a Lei 4769/1965, Decreto n.º 61.934/1967 e pela Resolução Normativa CFA Nº 337/2006.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

10.3. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.4. Emitir e Fornecer à licitante vencedora, junto com cópia da Nota de Empenho ou Autorização de Compra/Execução de Serviços, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento do objeto.



- 10.5. Atestar a execução dos serviços, no que tange a sua qualidade, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital Licitatório.
- 10.6. Disponibilizar o local, os materiais e os equipamentos para a realização das provas práticas, conforme previsto no edital.
- 10.7. Oferecer para a **CONTRATADA** os locais onde serão realizadas as provas.
- 10.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto, rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital Licitatório e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- 11.2. Cumprir fielmente todos os termos constantes neste Termo de Referência e no Edital Licitatório.
- 11.3. Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 11.4. Responsabilizar-se pela elaboração das provas, conteúdo, matérias, nº de questões, nº de alternativas, devendo obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso.
- 11.5. Ministrará orientação aos membros da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas.
- 11.6. Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer.
- 11.7. Contratar, treinar e coordenar os fiscais para aplicação das respectivas etapas do concurso sob sua responsabilidade.
- 11.8. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança.
- 11.9. Elaborar, revisar ortografia, regras gramaticais e analisar pedagogicamente as questões das provas.
- 11.10. Fazer "Layout", reproduzir, embalar e zelar pela inviolabilidade das provas, bem como pela lisura do concurso público.
- 11.11. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos malotes no local de realização das provas.
- 11.12. Responsabilizar-se pela coordenação da aplicação das provas, fornecendo 02 (dois) fiscais por sala e no mínimo 03 (três) auxiliares de apoio por corredor.
- 11.13. Avaliar os recursos que por ventura forem enviados pelos candidatos, respondendo-os nos prazos estabelecidos no edital e no cronograma do concurso, prorrogáveis a critério da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal.
- 11.14. Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;
- 11.15. Orientar a **CONTRATANTE** para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso.
- 11.16. Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, no site da **CONTRATADA**, Diário Oficial dos Municípios e no site desta Câmara Municipal.
- 11.17. Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.18. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, inclusive anulações de provas já realizadas, quando o motivo ensejador desses fatos não for de responsabilidade exclusiva desta Câmara Municipal.
- 11.19. No período de prestação de serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, que apresentarem vícios resultantes da execução do objeto desta licitação.



11.20. O prazo para finalização de todas as etapas do concurso público será de 120 (cento e vinte) dias, cotados a partir da Assinatura da Autorização de Fornecimento.

12. PRAZOS

7.1 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 150 (cento e cinquenta) dias.

7.2 **DO PRAZO:** O concurso deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

7.3 **PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE se entender ser conveniente para a administração, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. PENALIDADES

13.1. A empresa **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação de serviços, objeto desta Licitação, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e Edital Licitatório.

São Gabriel da Palha-ES, 10 de novembro de 2021.

CRISTINA MATIELO
Secretária Geral